



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais e/ou de primeira linha, utilizando sistema “Traz Valor”, para garantir o pleno funcionamento da frota dos veículos pertencentes ao município de Perobal/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, visando manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores que utilizam os veículos como ferramenta de trabalho, bem como a preservação do patrimônio público. Ressalta-se que parte da frota se encontra atualmente inoperante, aguardando reparos, o que compromete a execução das atividades das diversas secretarias. Os veículos são indispensáveis para serviços essenciais, como manutenção de vise encontra, transporte de pacientes, transporte escolar e deslocamento de equipes e atletas dentre outros.
- 2.2. Além disso a manutenção corretiva é fundamental para evitar o agravamento de falhas mecânicas, impedindo que pequenos problemas evoluam para danos mais complexos e onerosos. Dessa forma, contribui diretamente para a redução de custos ao município, uma vez que a intervenção em estágios iniciais tende a ser mais econômica do que a substituição de componentes ou reparos de maior complexidade. Ademais do aspecto financeiro, a manutenção adequada dos veículos garante maior segurança aos servidores que os utilizam como ferramenta de trabalho, bem como à população que depende dos serviços de transporte público, como pacientes, estudantes e demais usuários. Veículos em boas condições de uso reduzem significativamente os riscos de acidentes, falhas durante o deslocamento e interrupções na prestação dos serviços. Portanto, investir na manutenção corretiva não apenas assegura a continuidade e eficiência dos serviços públicos, mas também preserva vidas, promove economia e garante a integridade do patrimônio público.
- 2.3. Dessa forma, a contratação é de extrema importância, sendo imprescindível para garantir o pleno funcionamento da frota e a adequada prestação dos serviços públicos, evidenciando o interesse público envolvido.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1. Para atendimento da necessidade apresentada, poderiam ser consideradas alternativas como a execução dos serviços por equipe própria do município. No entanto, tal medida mostra-se inviável, tendo em vista que o município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais mecânicos para atender a necessidade. Além disso, não há estrutura física adequada, como oficina equipada, ferramentas específicas e demais recursos necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma eficiente e segura.
- 3.2. Outra possibilidade seria a aquisição prévia de peças e acessórios para manutenção da frota. Contudo, essa alternativa também se mostra inadequada, considerando a grande variedade de veículos, máquinas e equipamentos, cada qual com especificações próprias e ampla diversidade de componentes. Não é possível prever com precisão quais peças serão necessárias, o que poderia gerar aquisições



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

desnecessárias, desperdício de recursos públicos e dificuldades de armazenamento, já que o município também não dispõe de espaço apropriado para estocagem adequada de tais itens.

- 3.3. Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e viável é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais e/ou de primeira linha, utilizando o sistema "Traz Valor". Tal modelo proporciona maior controle, agilidade e qualidade na execução dos serviços, assegura o pleno funcionamento da frota municipal, garante a continuidade dos serviços públicos essenciais e evita o sucateamento dos veículos, preservando o patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 4.4. A empresa também deverá atender demanda dos departamentos administrativos conforme suas necessidades.
- 4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de maneira PARCELADA, conforme necessidade e solicitação do requisitante.
- 4.7. A licitante vencedora deverá possuir instalações adequadas para acomodar a frota, incluindo cobertura para proteção dos veículos. Fica vedado deixar qualquer veículo em locais inadequados ou em vias públicas.
- 4.8. Veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Perobal passarão a ser incluídos na manutenção preventiva e corretiva, mediante comunicação prévia à empresa vencedora.
- 4.9. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas
- 4.10. Caso a licitante vencedora esteja localizada a mais de 10 km do Município de Perobal, será de sua responsabilidade transportar o veículo até a oficina e devolvê-lo ao local de retirada, utilizando transporte por reboque ou guincho, sem gerar qualquer custo adicional ao Município.
- 4.11. A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.

- 4.12. Todas as despesas relacionadas à remessa, inclusive devolução ou substituição de peças e acessórios, correrão por conta da licitante vencedora, que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável pela execução da logística, sem gerar qualquer ônus para o Município.
- 4.13. As proponentes deverão fornecer garantia plena e total de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou prazos superiores, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. Em caso de dúvidas quanto à necessidade de substituição de peças ou execução de serviços cobertos pela garantia, deverá ser realizada perícia conclusiva, às expensas da licitante vencedora, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.
- 4.14. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço e fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.
- 4.15. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- 4.16. Todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas, serão devidamente fiscalizados por servidores municipais designados pela secretaria solicitante, garantindo o controle, a qualidade e a conformidade com as exigências estabelecidas.
- 4.17. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 4.18. Os serviços somente serão executados mediante autorização prévia do setor requisitante ou de servidor por ele designado, condicionados à apresentação de orçamento prévio pela empresa contratada.
- 4.19. A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação realizada pelo setor requisitante.
- 4.20. Os serviços referentes a veículos de urgência e emergência deverão receber atendimento prioritário em relação aos demais serviços realizados na oficina. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que o atendimento à população não seja comprometido.
- 4.21. O prazo máximo para execução da manutenção e correção de veículos será de: 2 (dois) dias úteis para veículos de urgência e emergência; e 5 (cinco) dias úteis para os demais veículos da frota, contados a partir da aprovação do orçamento pelo setor responsável. Exceções poderão ocorrer mediante justificativa prévia da empresa contratada e aceitação pelo setor requisitante do município de Perobal-PR.
- 4.22. Após o recebimento do veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, um orçamento detalhado contendo a placa, a marca, o modelo e o ano do veículo, a quilometragem, o nível de combustível no tanque e a estimativa de horas necessárias para a execução dos serviços. O orçamento deverá descrever de forma detalhada os serviços a serem realizados, indicando a codificação correspondente na tabela de preços do sistema "Traz Valor".
- 4.23. A relação de peças a serem utilizadas deverá ser apresentada, devidamente codificada conforme o disposto na tabela da Traz Valor.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.24. Para a composição dos preços finais de venda, os percentuais de desconto serão aplicados sobre os valores das peças constantes na tabela TRAZ VALOR.
- 4.25. Os orçamentos de serviços que forem rejeitados, independentemente do tipo de serviço, deverão ser refeitos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação enviada via e-mail ou por outros meios que o Município julgar convenientes.
- 4.26. A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado, sendo a comunicação enviada via e-mail, whatsapp ou por outros meios que o Município julgar convenientes.
- 4.27. A realização do serviço terá início somente após a emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Perobal-PR.
- 4.28. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora e, caso seja impossível deslocar o veículo até o estabelecimento, o atendimento deverá ser prestado no local onde o veículo se encontra ou mediante transporte por autossocorro/guincho, desde que a natureza do serviço permita, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos com deslocamento, encargos e demais despesas, abrangendo todo o território do município, incluindo distritos e estradas vicinais.
- 4.29. A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente a quantidade de horas indicadas no orçamento apresentado pela licitante vencedora. Caso seja necessário utilizar mais horas, a prorrogação deverá ser aprovada pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado. Da mesma forma, caso sejam utilizadas menos horas, a contratada deverá comunicar o fato ao setor responsável.
- 4.30. O responsável pelo setor requisitante, ou servidor por ele designado, atestará a finalização do serviço por meio de declaração simples, confirmando também a substituição das peças que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

5. Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Os quantitativos foram definidos considerando a frota de aproximadamente 110 veículos do Município de Perobal, incluindo carros, caminhões, máquinas e outros equipamentos essenciais às atividades municipais. Devido ao desgaste natural, à idade dos veículos e à intensidade de uso pelas secretarias, muitos necessitam de manutenção preventiva e corretiva constante. Por esse motivo, a estimativa de serviços e peças foi estabelecida com o histórico de demandas de manutenção destes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a manutenção da frota municipal, considerando as características



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

técnicas dos serviços, os valores praticados e a experiência de empresas especializadas no segmento. Os estudos permitiram analisar diferentes alternativas, comparando custos, prazos, garantias e a qualidade dos serviços prestados.

- 8.2. Diante desse levantamento, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha, utilizando o sistema "Traz Valor", é a solução mais viável e economicamente vantajosa para o Município. Essa modalidade garante eficiência, rapidez no atendimento, controle dos custos e preservação da frota municipal.

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será baseada em cotações preliminares de preços realizadas pelo Setor de administração assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. O objeto da contratação atenderá integralmente às demandas do Setor de Administração em relação à manutenção da frota municipal, garantindo a execução de serviços preventivos e corretivos, o fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e o acompanhamento contínuo do estado operacional dos veículos. Essa solução permitirá que todos os setores do município contem com veículos disponíveis, seguros e em perfeitas condições de uso.
- 10.2. A contratação de empresa especializada, utilizando o sistema "Traz Valor", garante agilidade, controle de custos, planejamento eficiente e atendimento técnico de qualidade. Além disso, a solução evita o sucateamento da frota, reduz gastos com reparos emergenciais e assegura que os serviços públicos prestados à população sejam realizados sem interrupções, garantindo segurança para os servidores e preservação do patrimônio público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal visa garantir a disponibilidade operacional de todos os veículos do Município de Perobal, atendendo com eficiência às demandas das secretarias. Espera-se reduzir o tempo de inatividade, controlar custos com reparos, preservar o patrimônio público, evitar o sucateamento precoce dos veículos e assegurar a segurança dos servidores e usuários. Além disso, o uso do sistema "Traz Valor" permitirá maior controle sobre os serviços e peças utilizadas, garantindo planejamento eficiente e atendimento ágil, com prioridade para veículos de urgência e emergência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

13.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

15.1. Não foram realizadas contratações similares nos últimos 12 (doze) meses.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A administração visará diminuir todo e qualquer impacto ambiental, visto que a busca contratar empresas que cumpram todas as normas ambientais vigentes e que busquem controlar ou acabar com os impactos ambientais, investindo sempre na adoção de medidas de gestão ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 27 de março de 2026

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

29-04-92

PEROBAL